



Ofício nº 26/2024

Campo Largo, 20 de fevereiro de 2024.

**Senhor Presidente:**

Pelo presente passo às mãos de Vossa Excelência e demais pares desta Colenda Casa, o incluso Projeto de Lei, que trata da *criação do Cicloturismo como parte da segmentação turística do Município de Campo Largo*, conforme que especifica.

Segundo a norma NBR 15509-1 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o cicloturismo é uma: "atividade de turismo que tem como elemento principal a realização de percursos de bicicleta (ABNT, 2017, p. 4). Caracterizada como uma sub-segmentação do turismo de aventura, os praticantes desse turismo, tem como objetivo percorrer caminhos rurais e de áreas naturais, são pessoas que querem se desconectar da cidade e aproveitar a tranquilidade do interior.

Essa prática vem aumentando a cada ano, e após a pandemia do Covid-19, o fluxo de turistas que frequentam áreas naturais aumentou excepcionalmente, em consequência o cicloturismo também.

Para o município, o cicloturismo age como um fomentador, principalmente das regiões onde o turismo é residual ou inexistente, criando novos postos de trabalho e ajudando a fixar a população local, além da possibilidade de parcerias com outros municípios.

Para que esse turismo ocorra, é necessário investimentos em infraestrutura de estradas rurais e trilhas e conscientização da comunidade local,





## CAMPO LARGO



o que se torna outra vantagem do cicloturismo visto que com ações de curto prazo eficazes e de baixo investimento, é possível ter um cicloturismo atrativo.

Outra vantagem dessa modalidade, é a preocupação com o meio ambiente, a manutenção e cuidado com essas áreas que normalmente não são acessadas e criação formal de trilhas com mapeamento. E para aproveitar as potencialidades do cicloturismo, é necessário que haja planejamento e organização, atualmente os municípios vêm adotando leis e decretos para essa modalidade, a fim de trazer benefícios mais concretos e significativos para o desenvolvimento da cidade, temos exemplos dessas ações em Foz do Iguaçu e Colombo.

Campo Largo também faz parte da Adetur Rotas do Pinhão que possui um projeto para fomento e criação de rotas integradas na capital e região metropolitana. Com a lei do cicloturismo Campo Largo estará dando mais um passo para o progresso do turismo, principalmente porque o município já possui um grande fluxo de cicloturistas frequentando a região diariamente e mais ativamente aos finais de semana, nas regiões de Bateias, das Colônias Polonesas (Colônia Dom Pedro II e Figueiredo) e na Ferraria.

Além disso, Campo Largo já possui um grupo de ciclistas, em 2022 foi criado o GT de cicloturismo, que estão participando ativamente do fomento e da divulgação das regiões adequadas para a prática.

Importante salientar que, em reunião com o Departamento de Turismo, os mesmos sinalizaram que para melhorar a qualidade da atividade, é necessário projetos para contemplação de sinalização, manutenção das rotas,





divulgação e promoção para o público alvo, bem como, a segurança das áreas, e para que isso ocorra a Lei do Cicloturismo irá atuar como uma ferramenta para a busca de recursos, além de regulamentar atividade e fomentar o turismo.

Desta forma, espera-se e confia-se desta Egrégia Casa de Leis, que seja apreciado e aprovado o presente projeto, em razão das necessidades de sua aplicação imediata, oportunidade em que, reiteramos a Vossa Excelência e dignos pares, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO  
**Assinado Digitalmente por:**  
MAURICIO ROBERTO RIVABEM  
836.772.409-72  
22/02/2024 15:54:44

**Maurício Rivabem**  
**Prefeito Municipal**



Exmo. Sr.

**JOÃO CARLOS FERREIRA**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.**

Campo Largo-Pr.